

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA ESTABELECIMENTO NO EDIFÍCIO TECNOCENTRO – PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA – AEPTECBA, com o apoio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, torna público o presente Edital a fim de convocar Empresas e Organizações de Base Tecnológica a participarem de seleção para instalação no Edif. Tecnocentro, do Parque Tecnológico da Bahia, segundo condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2020.

1. GLOSSÁRIO

Para efeito do presente Edital, são consideradas as definições a seguir:

Expressão	Definição
Startup	Empresa à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em um cenário onde não há como afirmar se aquela ideia e projeto de empresa irão realmente dar certo – ou ao menos se provarem sustentáveis.
Organização Inovadora	Organização cuja competitividade depende do desenvolvimento e produção de novos produtos, serviços ou processos inovadores, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos ou, ainda, organização voltada ao desenvolvimento em escala laboratorial ou piloto e/ou processo, não necessariamente novo no mercado, e que envolve inovação tecnológica.
Empresa de Base Tecnológica	Empresa que busque soluções tecnológicas inovadoras para demandas de setores socioeconômicos importantes para o desenvolvimento do país, com participação em elementos bem definidos de cadeias de desenvolvimento/produção em área de ciência e tecnologia.
Empresa Incubada	Empresa em processo de incubação na Áity Incubadora do Parque Tecnológico da Bahia, com um Termo de Incubação formalizado e vigente.
Organizações do Ecosistema de CT&I e Empreendedorismo	Organizações catalisadoras, que estimulam e incentivam as ações em prol do empreendedorismo e inovação, desempenhando papel essencial para o sucesso e sustentabilidade da inovação na sua região, atuando como fontes de acesso a conhecimento, experiências ou recursos financeiros para os setores de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

2. OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar Startups, Empresas de Base Tecnológica ou Organizações do Ecosistema de CT&I e Empreendedorismo, para instalação temporária, mediante remuneração e clausulada, em espaço(s) contido(s) no prédio central do Parque Tecnológico da Bahia, denominado de Tecnocentro, mediante disponibilidade.

3. CARACTERÍSTICAS DO TECNOCENTRO

O Edifício Tecnocentro é o centro dinamizador do Parque Tecnológico da Bahia e tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores, abrigando centros de pesquisa e instituições públicas e privadas, incubadoras, laboratórios, *coworking*, organizações de base tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Permissão Onerosa de Uso, conforme ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO.

4. MODALIDADES DE ESPAÇOS

Este Edital disponibiliza Espaços no Tecnocentro, conforme discriminado abaixo:

Modalidade I:

- Salas individuais, seguindo os módulos originais do Tecnocentro, de tamanho entre 46,66m² e 94,91m², de acordo com a disponibilidade;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade da organização residente;
- Vaga de Garagem e Estacionamento gratuitos;
- Contratos de 2 (dois) anos, renováveis por até 3 (três) vezes – máximo de 8 (oito) anos;
- Taxa mensal por m², com desconto decrescente: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) no 1º ano e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a partir do 2º ano, reajustado anualmente pelo INPC.

Modalidade II:

- Salas individuais menores (subdivisões dos módulos originais do Tecnocentro), de tamanho entre 17m² e 37m², de acordo com a disponibilidade;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Vaga de Garagem e Estacionamento gratuitos;
- Acesso à Internet;
- Contratos de 2 (dois) anos, renováveis por mais 1 (uma) vez – máximo de 4 (quatro) anos;
- Taxa mensal por m², com desconto decrescente: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no 1º ano e a partir do 2º ano R\$ 50,00 (cinquenta reais), reajustado anualmente pelo INPC;
- Salas destinadas, prioritariamente, para startups e empresas incubadas;
- **Desconto de 45% para empresas em processo de incubação na Áity.**

Modalidade III:

- Salas individuais mobiliadas (subdivisões dos módulos originais do Tecnocentro), de tamanhos 13,86m² e 18,20 m², de acordo com a disponibilidade;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Estacionamento gratuito;
- Acesso à Internet;
- Mobiliário incluso;
- Contratos de 2 (dois) anos, renováveis por mais 1 (uma) vez - máximo de 4 (quatro) anos;
- Taxa mensal de acordo com o tamanho: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para a sala menor e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a sala maior, reajustado anualmente pelo INPC;
- Salas destinadas, prioritariamente para startups e empresas incubadas na Áity;
- **Desconto de 35% para empresas em processo de incubação na Áity.**

Modalidade IV:

- Estações de Trabalho, sem computador, no Espaço Colaborar, de acordo com a disponibilidade;
- Endereço Fiscal;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Estacionamento gratuito.
- Acesso à Internet;
- Mobiliário incluso;
- Serviço de Recepcionista (*);
- Contratos de 1 ano, renovável por mais 1 (um) ano – máximo de 2 (dois) anos;
- Taxa mensal: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajustado anualmente pelo INPC.
- Modalidade exclusiva para Startups e Organizações de menor porte (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte) que empregam até 8 (oito) pessoas;

(*). Conforme detalhamento no ANEXO I - DETALHAMENTO E CONFIGURAÇÕES DOS ESPAÇOS.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter propostas a este Edital:

- a. Startups, Empresas de Base Tecnológica ou Organizações do Ecosistema de CT&I e Empreendedorismo, nacionais ou estrangeiras, preferencialmente nas áreas de atuação em biotecnologia, saúde, energia, engenharia, tecnologia da informação e comunicação, ou da indústria criativa;
- b. Startups, Empresas de Base Tecnológica ou Organizações do Ecosistema de CT&I e Empreendedorismo devidamente regularizadas, de todos os Estados do Brasil ou estrangeiras, desde que, no momento da assinatura do Termo de Permissão, em caso de aprovação, possuam CNPJ e registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e, em caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com endereço na Bahia;
- c. A participação na **Modalidade IV** está restrita a organizações e empresas de menor porte (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte) que empregam formalmente até 8 (oito) pessoas;
- d. Organizações já sediadas no Parque Tecnológico da Bahia que pretendam concorrer a uma vaga nas novas condições estipuladas neste Certame.

Nota 1: As Organizações já sediadas que não lograrem êxito na classificação, continuarão residentes/incubadas pelo prazo e condições previstas no seu Termo de Permissão vigente, sem qualquer alteração decorrente das disposições do presente Edital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Edital ficará vigente pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua data de publicação, enquanto os prazos de vigência dos instrumentos firmados a partir do mesmo variam de acordo com a modalidade do Espaço ocupado, conforme apresentado no item 4 do presente Edital.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. ENQUADRAMENTO

- a. O processo de Enquadramento de Empresas e Organizações para o Programa de Residência do Tecnocentro ocorre continuamente, durante todo o ano.
- b. A empresa interessada deve acessar e preencher o Formulário de Autoenquadramento (FAE) através do link na página <https://parquetecnologico-ba.org.br/seja-um-residente/> no site do Parque Tecnológico da Bahia, anexando o cartão de CNPJ da empresa.
- c. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, conforme a disponibilidade da equipe da gestão do Parque Tecnológico, será agendada uma visita técnica presencial de 30 (trinta) minutos para a apresentação das instalações do Tecnocentro e validação das respostas e justificativas informadas no FAE. A validação das respostas e justificativas consiste na apresentação de material documental e argumentativo que ateste as respostas informadas.
- d. Em caso de validação, o Certificado de Enquadramento será encaminhado para o e-mail informado em até 24 horas úteis após a visita técnica.
- e. A obtenção do Certificado de Enquadramento está condicionada ao alcance e validação de, pelo menos, 50% do total máximo de pontos para os critérios.
- f. O Certificado de Enquadramento emitido tem validade pelo mesmo período do presente Edital.

7.2. INSCRIÇÃO

- a. As propostas deverão ser submetidas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data-limite de submissão prevista no cronograma (item 7.9), exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail: editais@parquetecnologico-ba.org.br;
- b. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final, conforme previsto no cronograma. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência;
- c. O conteúdo e integridade das documentações enviadas serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;
- d. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) arquivos distintos, em formato pdf, constando, respectivamente, documentos de AVALIAÇÃO TÉCNICA (arquivo 1) e de HABILITAÇÃO (arquivo 2), conforme descrição constante nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

7.3. HABILITAÇÃO

A Habilitação das proponentes compreende a análise documental, conforme detalhado a seguir.

- a. **Certidão de Enquadramento** emitida pela AEPTECBA, conforme descrito no capítulo 7.1.

Nota 2. Empresas incubadas ou já instaladas no Parque são automaticamente enquadradas, sem necessidade de Certidão.

- b. A **Habilitação Jurídica** comprova-se mediante apresentação de:
 - I. Registro público, no caso de empresário individual;
 - II. No caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- III. No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - IV. Termo de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V. Certidão negativa da Justiça Federal, Estadual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
 - VI. RG, CPF e comprovante residencial dos representantes legais da empresa.
- c. A **Regularidade Fiscal** comprova-se mediante a apresentação de:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
 - II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo à sede da empresa no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras;
 - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.
- Nota 3.** A prova de inscrição a que se referem os itens “I” e “II” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “III” e “IV”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da Empresa.
- Nota 4.** Para Microempreendedores Individuais, a Regularidade Fiscal será comprovada com a apresentação dos itens “I” e “IV” que, nesse caso, restringem-se à Certidão de quitação com os impostos Federais.
- d. A **Regularidade Trabalhista** comprova-se mediante a apresentação de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente nos casos de empresa estrangeira sem sede no Brasil.
- e. A **Qualificação Econômico-Financeira** comprova-se mediante a apresentação de:
- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, ou equivalente, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do presente Edital ou equivalente;
 - III. Empresas com menos de 1 (um) ano de existência devem apresentar os 3 (três) últimos balancetes.

Nota 5. A empresa apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento ou equivalentes registrados na Junta Comercial.

Nota 6. As microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar documentação relativa à contabilidade simplificada.

Nota 7. No caso de Microempreendedor Individual, a qualificação econômico-financeira pode ser comprovada com a apresentação de relatório próprio contendo sua movimentação financeira nos últimos 12 (doze) meses.

f. **Declaração de proteção ao trabalhador menor** conforme o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentado Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR deste Instrumento.

Nota 8. Os prazos de validade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO deverão estar inseridos nos mesmos. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Nota 9. Veda-se participar do Edital as empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades.

7.4. AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a. A Avaliação Técnica das propostas das Empresas Habilitadas acontece em 2 (duas) etapas: a Análise Documental e a Apresentação Oral da proposta.
- b. A Documentação da Avaliação Técnica compreende:
 - I. Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Negócios**, conforme modelo constante no ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP) deste Edital.
 - II. Documentos comprobatórios**, conforme citados no ANEXO VI - BAREMA;

Nota 10. As empresas estrangeiras, que ainda não funcionarem no País, atenderão às exigências do quanto instituído no presente Chamamento, mediante documentos equivalentes e aceitos pela Comissão Avaliadora;

Nota 11. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, perfeitamente legíveis, sem emendas, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

- c. As Apresentações Oraís acontecerão em formato online, agendadas de acordo com o Cronograma do presente Edital (item 7.9). Cada proposta terá 5 (cinco) minutos para sua apresentação, com mais 10 (dez) minutos para responder às dúvidas da Comissão Avaliadora.
- d. As propostas submetidas serão analisadas por uma Comissão Avaliadora definida pela AEPTECBA;
- e. A Comissão Avaliadora analisará todos os documentos apresentados (AVALIAÇÃO e HABILITAÇÃO) e verificará quanto ao atendimento aos itens exigidos pelo Edital.

7.5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a. Da análise do conteúdo da AVALIAÇÃO TÉCNICA, por meio da leitura do FAP preenchido e demais documentos anexados a este, será obtida a nota de cada Empresa inscrita, conforme ANEXO VI - BAREMA;

- b. A nota obtida pelo somatório de todos os critérios descritos no ANEXO V - BAREMA, multiplicada pelos respectivos pesos, será utilizada para ordenar a classificação das Organizações, por Modalidade de Espaço selecionada, como 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), colocadas e assim subsequentemente, por ordem decrescente de pontuação.
- c. Será desclassificada a proposta que não atingir 60% da pontuação máxima da dimensão **Projeto**.
- d. Será desclassificada a proposta que não atingir 50% da pontuação máxima do **Barema**.
- e. Em caso de eventual proposição de uma empresa incubada já instalada no Parque Tecnológico da Bahia, selecionada através de chamada pública anterior, que pretenda concorrer para uma vaga nas novas condições estipuladas neste Certame, seu projeto terá prioridade na avaliação pela Comissão, devendo atender a todos os critérios de avaliação apontados no item 7 do presente Edital, sem, no entanto, concorrer diretamente com propostas de organizações não residentes, analisados na mesma etapa.
- f. Caso haja empate entre as propostas avaliadas quanto à **AValiação Técnica**, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos critérios de seleção, obedecendo ao seguinte ordenamento:

1º) Natureza inovadora do Projeto (melhor nota no critério 4.1 do BAREMA)
2º) Atuação em PD&I (melhor nota no critério 1.1. do BAREMA)
3º) Perfil da Equipe (melhor nota no critério 3.1 do BAREMA)
4º) Histórico atuação em parcerias com universidades e centros de pesquisa. (melhor nota no critério 1.2. do BAREMA)

- g. Permanecendo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

7.6. SELEÇÃO

- a. Serão selecionadas as Organizações com melhor classificação, em cada Modalidade, de acordo com a disponibilidade de Espaços;
- b. A quantidade de Organizações a serem selecionadas e volume total de espaço físico serão definidos com base na disponibilidade de espaço para cada Modalidade, em cada etapa do processo de seleção, conforme **Quadro de Disponibilidade**, atualizado e divulgado no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br);
- c. Em caso de desistência por parte de alguma empresa selecionada ou disponibilização de espaço adicional no Tecnocentro, na vigência deste Edital, poderá a AEPTECBA:
 - I. convocar a próxima empresa que sucede na classificação; ou
 - II. convocar empresas selecionadas que, quando convidadas para assinar o Termo de Permissão, desistiram por considerarem insuficiente a área disponibilizada.

7.7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- a. O resultado de cada uma das etapas deste Chamamento, com a relação das empresas selecionadas, será publicado no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br);
- b. Será de total responsabilidade dos participantes acompanhar a informação quanto aos resultados e prazos deste Edital.

7.8. RECURSOS

Da decisão publicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado no site do Parque Tecnológico da Bahia, devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão de Julgamento deste Chamamento, exclusivamente, de forma eletrônica, através do e-mail editais@parquetecnologico-ba.org.br.

7.9. CRONOGRAMA

- a. O presente Chamamento Público ficará aberto para recebimento de propostas ao longo da sua vigência, respeitando o Cronograma, para efeito de Seleção das propostas em etapas mensais, conforme abaixo aduzido:
 - I. A Comissão Avaliadora reunir-se-á no último dia útil de cada mês para avaliação das propostas recebidas até 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior;
 - II. As Apresentações Oraís acontecerão em formato online, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à reunião da Comissão.
 - III. A divulgação do resultado preliminar acontecerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à reunião da Comissão;
 - IV. Após a divulgação do resultado preliminar, serão dados 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos;
 - V. Após a divulgação final de cada etapa, as empresas aprovadas serão convocadas para a assinatura dos Termos de Permissão Onerosa de Uso;
- b. O Cronograma pode ser alterado pela AEPTECBA sem aviso prévio, contudo quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br);
- c. Encerrados os prazos para apresentação das propostas, em cada uma das etapas do Certame, nenhum outro documento poderá ser apresentado pelo proponente para o processo de seleção daquela etapa, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas quando solicitadas pela Comissão Avaliadora;
- d. Os proponentes que não tiverem suas propostas aprovadas nas etapas desta Chamada Pública, poderão submetê-las nas etapas posteriores deste mesmo Edital.

8. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

- a. A Permissão do Espaço às organizações selecionadas neste Chamamento dar-se-á por meio de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel (ANEXO III - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO) firmado entre a organização selecionada e a Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTECBA, com a interveniência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, mediante remuneração;
- b. Após a publicação do resultado deste Chamamento, a AEPTECBA convocará, por meio de publicação no seu site (www.parquetecnologico-ba.org.br), para assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, as organizações, por ordem crescente de classificação, por Modalidade, de acordo com o resultado da seleção, considerando as disponibilidades;
- c. A organização terá até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da publicação da convocação para assinar o referido Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **5 (cinco) dias corridos**, mediante apresentação de justificativa e subsequente aceite formal da AEPTECBA, sob pena de desclassificação.

9. OCUPAÇÃO DO BEM IMÓVEL

- a. Após a assinatura do Termo de Permissão nas Modalidades I e II, a **PERMISSIONÁRIA** terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** para se instalar no Espaço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da AEPTECBA, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso;
- b. Após a assinatura do Termo de Permissão nas Modalidades III e IV, a **PERMISSIONÁRIA** deverá ocupar o espaço formalizado em até **2 (dois) dias úteis**, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **2 (dois) dias úteis**, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da AEPTECBA, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso;
- c. Cada **PERMISSIONÁRIA**, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração do Parque Tecnológico da Bahia, previstas em Regulamento Específico;
- d. O não cumprimento das regras internas do Parque Tecnológico da Bahia, implicará na aplicação de sanções, previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso, incluindo a rescisão contratual;
- e. O pagamento do valor mensal, definido no item 4 do presente Edital, em decorrência da Permissão Onerosa de Uso, será feito por meio de Boleto Bancário a partir da data da assinatura do Termo de Permissão (ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO), podendo a AEPTECBA alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições;
- f. Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Tecnocentro, bem como a adequação do Espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a **PERMITENTE** fica isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas;
- g. Para Espaços na Modalidade I, será de obrigação da **PERMISSIONÁRIA** a instalação de seu quadro elétrico junto à fornecedora e o pagamento do seu consumo de energia elétrica aferidos por medidores individuais, além da instalação e manutenção do seu próprio sistema de climatização;

Nota 12. Para a instalação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá elaborar e apresentar, para aprovação da AEPTECBA, o projeto técnico do seu sistema de climatização, devidamente assinado por profissional qualificado, atendendo às especificações técnicas vigentes.

Nota 13. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o reparo de quaisquer eventuais danos ao prédio, ou a terceiros, decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou desligamento de seus equipamentos de climatização.

- h. A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução de suas atividades, eximindo a AEPTECBA de qualquer responsabilização;
- i. É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**, independentemente da Modalidade do Espaço ocupado:
 - I. sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso;
 - II. transferir, ceder ou emprestar o Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso;
 - III. manter desocupado o Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, sem comunicação e justificativa à gestão do Parque Tecnológico;
 - IV. alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da AEPTECBA;

- j. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Permissão Onerosa de Uso, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela organização, e apresentar autorizações essenciais ao seu funcionamento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

10. ADITIVO

De acordo com as necessidades da **PERMISSIONÁRIA** e a conveniência para a AEPTECBA, havendo disponibilidade de Espaço no Parque Tecnológico da Bahia, dentro da mesma Modalidade, a **PERMISSIONÁRIA** poderá ser remanejada dentro do próprio Edifício ou em outras unidades prediais do Parque Tecnológico da Bahia, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

- a. O prazo da Permissão de Uso do Espaço alterado será o remanescente do prazo fixado pelo Termo de Permissão Onerosa de Uso, obedecidas todas as estipulações originais, excetuada a possibilidade de alteração do valor na forma supracitada.
- b. Caso o novo Espaço solicitado seja de outra Modalidade, a Comissão Avaliadora deve verificar a compatibilidade do Projeto da **PERMISSIONÁRIA** com a Modalidade solicitada e, caso compatível, autorizar a mudança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A participação neste Chamamento Público implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável da Empresa proponente quanto aos termos, conteúdos e anexos;
- b. Integram este Edital:
- ✓ ANEXO I - DETALHAMENTO E CONFIGURAÇÕES DOS ESPAÇOS;
 - ✓ ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTOENQUADRAMENTO (FAE);
 - ✓ ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP);
 - ✓ ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO;
 - ✓ ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
 - ✓ ANEXO VI - BAREMA;
- c. A AEPTECBA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, sendo as suas decisões terminativas;
- d. Serão desclassificadas as empresas que estejam em desacordo com os termos deste Edital e que apresentem propostas que se revelem inadequadas ao seu objeto, consideradas técnica e financeiramente inexecutáveis.

Salvador, 25 de Agosto de 2023.

ANEXO I - DETALHAMENTO E CONFIGURAÇÕES DOS ESPAÇOS

Principal equipamento do Parque Tecnológico da Bahia, o Tecnocentro dispõe de uma área total de aproximadamente 25.900 m², apresentando uma moderna edificação. Seu principal objetivo é servir de centro dinamizador do Parque, abrigando Organizações de Base Tecnológica, Centros de Pesquisa e Instituições públicas e privadas, Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estipulados nos Termos de Permissão Onerosa de Uso.

O Tecnocentro conta com ampla área de garagem; 01 (um) auditório com 90 (noventa) assentos; 04 (quatro) pavimentos com salas de uso administrativo com facilidades como: piso elevado que permite mobilidade e conectividade elétrica e lógica, acesso direto e visão das áreas de circulação através de paredes em vidro temperado; ampla área de circulação com iluminação zenital, servida por ventilação natural e cruzada. Cada piso dispõe de copa e dois conjuntos de banheiros entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais (PNE).

Conforme apontado no item 4 do presente Edital, a relação dos Espaços disponíveis será atualizada no decorrer do presente Certame e publicada no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br).

Os Espaços disponibilizados para ocupação pelo presente Edital, estão classificados em 4 (quatro) Modalidades, com características distintas, conforme detalhado a seguir:

MODALIDADE I

PADRÃO DE ESPAÇOS: Salas individuais, seguindo os módulos originais do Tecnocentro, de tamanho entre 46,66m² e 94,91m², de acordo com a disponibilidade.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO;
- Acesso à Internet.

MODALIDADE II

PADRÃO DE ESPAÇOS: Salas individuais, subdivisões dos módulos originais do Tecnocentro, de tamanho entre 17m² e 37m², de acordo com a disponibilidade.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Acesso à Internet.

MODALIDADE III

PADRÃO DE ESPAÇOS: Salas individuais mobiliadas (subdivisões dos módulos originais do Tecnocentro), de tamanho entre 13,86m² e 18,20 m², de acordo com a disponibilidade.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Acesso à Internet;
- Mobiliário incluso;
- Salas utilizadas, prioritariamente para startups e empresas incubadas na Áity.

MODALIDADE IV

PADRÃO DE ESPAÇOS: Estações de Trabalho, sem computador, no Espaço Colaborar (*), de acordo com a disponibilidade.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Endereço Fiscal;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade do Parque Tecnológico;
- Acesso à Internet;
- Mobiliário incluso – para cada Permissionário, uma mesa de trabalho e uma cadeira de escritório;
- Serviço de Recepcionista (**);
- Modalidade **exclusiva** para startups (restrições de porte);

(*) O Espaço Colaborar situa-se no 1º andar do Tecnocentro, nas salas 109 e 110, devendo ser migrado para nova área, no térreo, após as obras, em 2023, mantendo, contudo, suas características.

(**) Recepcionista do Espaço Colaborar, compartilhada entre todos os seus usuários, em horário comercial, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTOENQUADRAMENTO (FAE)

Critério	Peso	Atende? (SIM/NÃO)	Em caso positivo, justifique
A - Empresa cuja competitividade depende do desenvolvimento e produção de novos produtos, serviços ou processos inovadores.	1		
B - A empresa aplica conhecimentos científicos e tecnológicos de forma sistemática e intensiva.	2		
C - A empresa é voltada ao desenvolvimento de produto/processo em escala laboratorial ou piloto, não necessariamente novo no mercado, e que envolve inovação tecnológica.	2		
D - Empresa que atue em qualquer dos seguintes setores: Biotecnologia, Saúde, Energia, Engenharia, Tecnologia da Informação e Comunicação, ou Indústria Criativa.	2		
E - Empresa beneficiada, individualmente ou em parceria com empresa ou instituto de ciência e tecnologia, por apoio governamental de pelo menos uma das três esferas de governo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de competência;	1		
F - Empresa que utilize em sua força de trabalho engenheiros ou cientistas ou se beneficie de relacionamento com institutos de ciência e tecnologia (ICTs), individualmente ou em rede de cooperação	1		
G - Empresa que possua e pratique políticas sistemáticas de aperfeiçoamento tecnológico de sua força de trabalho.	1		
	10		

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP)

DADOS CADASTRAIS:

- Razão Social, CNPJ, Endereço Completo.

CONTATOS E PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS:

- Site, Redes Sociais e principais responsáveis, indicando, para cada um: Nome, Cargo, Fone e E-mail.

IDENTIFICAÇÃO:

- Missão, Visão, Setor de atuação, Ano de fundação;
- Organograma atual da empresa;
- Principais produtos /serviços /processos e seus diferenciais;
- Planos/projetos de crescimento/desenvolvimento e expansão.

ABRANGÊNCIA DA EMPRESA:

- Em quais regiões (país / estado / município) a empresa possui sede;
- Qual o mercado de atuação da empresa, inclusive especificando se a atuação é local, regional nacional, internacional;

FATURAMENTO:

- Anos de 2022 / 2021 | 2020
- De acordo com o faturamento anual, qual o porte de sua empresa? Utilizar Classificação do Portal da Indústria-CNI:

Microempresa: Faturamento Anual Bruto menor ou igual a R\$ 360 mil
Empresa de Pequeno Porte: Faturamento Anual Bruto menor ou igual a R\$ 4,8 milhões e maior que R\$ 360 mil.
Grupo IV – Empresa de Médio Porte: Faturamento Anual Bruto menor ou igual a R\$ 6 milhões.
Grupo III – Empresa de Médio Porte: Faturamento Anual Bruto menor ou igual a R\$ 20 milhões e maior que R\$ 6 milhões.
Grupo II – Empresa de Grande Porte: Faturamento Anual Bruto menor ou igual a R\$ 50 milhões e maior que R\$ 20 milhões.
Grupo I – Empresa de Grande Porte: Faturamento Anual Bruto maior que R\$ 50 milhões.

RECURSOS HUMANOS

- De acordo com a quantidade de empregados, qual o porte de sua empresa? Utilizar Classificação do IBGE:

Microempresa: até 9 colaboradores.
Pequena empresa: de 10 a 49 colaboradores.
Média empresa: de 50 a 99 colaboradores.
Grande empresa: mais de 100 colaboradores.

- Qual a escolaridade de sua equipe? Apresentar número de empregados por formação escolar/acadêmica: Ensino Médio/Técnico | Graduados | Especialistas | Mestres | Doutores.

ATUAÇÃO EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

- Descreva as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) realizadas pela empresa e a sua periodicidade;
- Descreva a estrutura (setores, departamentos, funções) de sua empresa, destinada a atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- Descreva as parcerias firmadas com universidades e centros de pesquisa. Para cada parceria, indicar: Período | Instrumento de parceria (convênio, contrato, acordo de cooperação etc.) | nome do Centro de Pesquisa/Universidade | Objetivo da parceria | Observações relevantes;
- Descreva os apoios financeiros de instituições de fomento ou agentes de investimento (aceleradoras, fundos de investimento etc.) recebidos pela empresa. Para cada apoio obtido, indicar: Período | Origem do apoio (chamada pública, licitação etc) | nome do Organismo de Fomento | Objetivo do apoio | Valor | Observações relevantes;
- A empresa possui registros de software? Quantos?
- A empresa possui depósito/concessão de patentes? Quantos?

NOTA 1: Para fins de comprovação dos registros de software e/ou patentes, deverá ser anexado a este formulário cópia dos registros junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

DADOS DO PROJETO:

a) Objetivo Geral:

- Indicar, de forma sucinta e clara, qual o projeto que a empresa pretende desenvolver no Parque Tecnológico da Bahia.

b) Objetivos Específicos:

- Descrever no máximo três objetivos que deverão ser alcançados pela execução do projeto.

c) Justificativa:

- Justificar técnica, científica ou socialmente sua proposta. Arrolar e explicar argumentos que indiquem o nível de inovação tecnológica associado à iniciativa; as razões/motivações para a instalação do empreendimento no Tecnocentro, Parque Tecnológico da Bahia.
- Que produtos/processo/serviços inovador propõe desenvolver (diferencial em relação ao que já existe no mercado)? Qual a sua natureza (capacitação, projeto e desenvolvimento de software, desenvolvimento de produtos e tecnologia, P&D)?
- Qual o nível de domínio (tecnologia própria, de terceiros) e atualização, pela empresa, da tecnologia a ser utilizada (estado da arte nacional e internacional)?

d) Área Física:

- Indicar a Modalidade e área desejada, em valores mínimo e máximo, em metros quadrados (m²), para Modalidades de Espaços I e II, ou postos de trabalho, para a Modalidade de Espaço;
- Especificar a demanda de instalação física (climatização, elétrica, instalações civis especiais, dentre outras), se possível com planta.

e) Outras informações que o proponente entenda relevantes.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº **XX/202X**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA- AEPTECBA E A (**nome de Empresa**), COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SECTI.

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO - AEPTECBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.294.450/0001-28, situada na Rua Mundo, Ed. Tecnocentro, nº 121, Bairro do Trobogy, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-715, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, residente à XXX, CEP.XX.XXX-XXX, Bairro XXX, Salvador/Ba, devidamente autorizado regimentalmente na Ata da Assembleia do dia xx/xx/xx, doravante denominada **PERMITENTE**, o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ nº 05.497.968/0001-99, situada à 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B - 1º andar, CAB, CEP 41745-004, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo Secretário SR. XXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado em XXX, Bairro XX, Cep XX.XXX-XXX, Salvador/Ba, conforme Decreto de Nomeação publicado no D.O.E. de XX/XX/XXXX, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na XXX, Bairro XXX, Salvador/BA, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por XXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamentação legal nos artigos 43 e 47 da Lei nº 9.433/2005, de acordo com o Edital nº 003/2023, publicado no site www.parquetecnologico-ba.org.br e mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da **PERMISSIONÁRIA** em bem imóvel do Edf. Tecnocentro do Parque Tecnológico da Bahia, localizado na Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Trobogy, Salvador – BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado – SIMOV sob o nº 7514, mediante permissão onerosa de uso do Espaço nos termos da Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM IMÓVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [Para as modalidades I, II e III] O presente instrumento formaliza e estabelece as condições de Uso da sala nº **XXX do Ed. Tecnocentro, de área de XX/m²**, nos termos da Chamada Pública nº. 003/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [Para a modalidade IV] O presente instrumento formaliza e estabelece as condições de Uso de uma estação de Trabalho no Espaço Colaborar, coworking do Ed. Tecnocentro, nos termos da Chamada Pública nº. 003/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com as necessidades da **PERMISSIONÁRIA** e a conveniência para a AEPTECBA, havendo disponibilidade de espaço no Parque Tecnológico da Bahia, a

PERMISSIONÁRIA poderá ser remanejada dentro do próprio Edifício ou em outras unidades prediais do Parque Tecnológico da Bahia, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A permissão de uso ajustada por este Termo tem por finalidade a utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, do bem imóvel referido na Cláusula anterior, exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica aprovado na seleção pública objeto do Edital nº. 003/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A outorga do presente instrumento é clausulada, remunerada, intransferível e por prazo determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Permissão Onerosa de Uso, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório da Chamada Pública nº. 003/2023, bem como o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA apresentado pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras Cláusulas previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo, na legislação pertinente e nas normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Tecnocentro.
- II. *[Para as modalidades I e II]* Providenciar sua instalação no Espaço no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da **PERMITENTE**, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

ou

- [Para as modalidades III e IV]* Providenciar sua instalação no Espaço no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias corridos, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da **PERMITENTE**, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso.
- III. Manter, durante o prazo da Permissão Onerosa de Uso, todas as condições de habilitação e avaliação exigidas na Chamada Pública nº. 003/2023.
- IV. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora outorgado ao uso e não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à entidade gestora do Parque Tecnológico, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização.
- V. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração do Termo de Permissão Onerosa de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto da Chamada Pública nº. 003/2023, observando as exigências legais pertinentes.
- VI. Prestar todas as informações solicitadas pela **PERMITENTE** referentes à empresa, ao projeto executado no Parque Tecnológico e ao bem imóvel ocupado, assim como permitir o acesso aos funcionários da **PERMITENTE**, incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

- VII. Apresentar à equipe da Gestão do Parque, anualmente, o andamento do projeto apresentado na Chamada Pública nº. 003/2023.
- VIII. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel e seu mobiliário, se houver, devendo, se for o caso, a **PERMISSIONÁRIA**, realizar a requalificação e reforma necessárias no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado à **PERMITENTE** para a devida análise e autorização.
- IX. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive com custeio das benfeitorias necessárias.
- X. Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e prepostos, que venham a causar danos diretos ou indiretos à **PERMITENTE** e/ou terceiros.
- XI. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe.
- XII. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública nos âmbitos Federal, Estadual e/ou Municipal.
- XIII. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a **PERMISSIONÁRIA** em reuniões agendadas pela **PERMITENTE**, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.
- XIV. Não deixar de operar no espaço outorgado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem prévia permissão expressa da **PERMITENTE**, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos 1 (um) representante.
- XV. Reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso normal, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as sanções administrativas e judiciais pertinentes.
- XVI. Efetuar o pagamento das taxas referentes à Permissão de Uso, objeto do presente instrumento, nos prazos e condições estabelecidos, sob pena de multa, juros e rescisão contratual, conforme Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima.
- XVII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do referido bem imóvel, tais como tributos, consumo de energia elétrica e água e demais ônus inerentes ao exercício das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Modalidade do Espaço outorgado, conforme a Chamada Pública nº. 003/2023.
- XVIII. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive ambiental e normas da Anvisa ou legislações congêneres.
- XIX. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Permissão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**.
- XX. Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da entidade gestora do Parque Tecnológico, devendo apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, sob pena de exclusão sumária e desocupação do Espaço.

- XXI. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades.
- XXII. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Tecnocentro, isentando a entidade gestora do Parque Tecnológico de qualquer culpa ou danos.
- XXIII. Reparar quaisquer eventuais danos ao prédio, ou a terceiros, decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou desligamento de seus equipamentos.
- XXIV. Devolver à **PERMITENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo de que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer direitos à indenização ou retenção.
- XXV. Realizar, ao menos, 3 (três) atividades abertas anuais com a comunidade do Parque Tecnológico, de caráter técnico ou de integração.
- XXVI. *[Para a modalidade I]* Ativar suas redes elétrica e lógica, junto às empresas fornecedoras, bem como efetuar o pagamento dos custos oriundos da sua utilização. Sendo incumbido, ao final da vigência do Termo, por seus respectivos desligamentos.
- XXVII. *[Para a modalidade I]* Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a instalação e manutenção do sistema de climatização da área ocupada, que deverá elaborar e apresentar, para aprovação da entidade gestora do Parque Tecnológico, o projeto técnico do seu sistema de climatização, devidamente assinado por profissional qualificado, atendendo às especificações técnicas vigentes.
- XXVIII. *[Para a modalidade I]* O sistema de climatização deverá ser interligado à rede elétrica individual da sala e deverá ser instalado por empresa qualificada para os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Constituem-se obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo e Anexos.
- II. Articular o relacionamento da **PERMISSIONÁRIA** com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes.
- III. Fornecer ao prédio e áreas de uso comum, serviços e infraestrutura básica, (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais referentes aos Espaços por ela ocupados.
- IV. Permitir que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela **PERMITENTE**, relativamente às atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**.
- V. Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** informações solicitadas formalmente acerca da sua empresa e as atividades desenvolvidas no Parque Tecnológico, bem como informações sobre sua infraestrutura, seus colaboradores, dentre outras, resguardadas as informações sigilosas e/ou sensíveis, mediante fundamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica no imóvel, conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo, será objeto de acompanhamento e fiscalização pela **PERMITENTE**, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das instalações relativas ao empreendimento será objeto de acompanhamento e fiscalização pela **PERMITENTE** ou através de prepostos por ela designados formalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **PERMITENTE** aferirá, semestralmente, os itens apresentados no projeto submetido, para verificação do seu cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a inexecução parcial e/ou total do empreendimento, a **PERMITENTE** notificará a **PERMISSIONÁRIA** para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Julgada improcedente a defesa da **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMITENTE** rescindir o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpor de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - Transcorrido o prazo constante no Parágrafo anterior, sem resposta à notificação, o Termo de Permissão Onerosa de Uso será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a **PERMISSIONÁRIA** se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências do Tecnocentro, apurando-se as responsabilidades através de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELO USO

[*Para as modalidades I e II*] Pela ocupação do bem outorgado, a **PERMISSIONÁRIA** pagará, mensalmente, o valor de R\$ **XX,00 (XX reais)** por metro quadrado, totalizando o valor R\$ **XX,00 (XX reais)** por mês.

[*Para as modalidades III e IV*] Pela ocupação do bem outorgado, a **PERMISSIONÁRIA** pagará, mensalmente, o valor de R\$ **XX,00 (XX reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores acima descritos serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação acumulada do INPC. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos devidos em decorrência do presente instrumento serão feitos, mensalmente, através de boleto bancário, o qual será expedido pela **PERMITENTE** e enviado à **PERMISSIONÁRIA**, passível de alteração na forma de seu recolhimento, através de comunicado prévio e formal à **PERMISSIONÁRIA**, mantendo as demais condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O vencimento será o dia 10 de cada mês, ou o primeiro dia útil após, em casos de ser dia não útil.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, deverá ser acrescido multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente permissão é concedida pelo prazo de **XX** meses, podendo ser prorrogada, por mais **XX** vezes, totalizando o máximo de **XX** meses, observados, entretanto, os critérios da oportunidade e conveniência pela **PERMITENTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo e limites previstos no item 4 da Chamada Pública nº. 003/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É necessário comunicado formal de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o fim da Permissão Onerosa de Uso ou Termo Aditivo, caso a **PERMISSIONÁRIA** deseje permanecer no Tecnocentro deverá submeter-se a novo processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o Espaço objeto da permissão de uso remunerada;
- II. Transferir, ceder ou emprestar o Espaço objeto da permissão de uso;
- III. Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente neste Termo de Permissão, confere à **PERMITENTE** o direito de aplicar à **PERMISSIONÁRIA** às sanções administrativas cabíveis, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação;
- III. Rescisão do presente Termo de Permissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções aqui previstas deverão ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA**, cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo, a seu exclusivo critério, e caracterizado o ato ou fato que o justifique, concomitantemente ou não, poderá a **PERMITENTE** aplicar as penalidades previstas e cabíveis, constantes das legislações cível, tributária e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e demais direitos relativos à patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela **PERMISSIONÁRIA** a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao Estado da Bahia, proprietário do imóvel, sem que este fique obrigado a indenizar a **PERMISSIONÁRIA** e, sem que assista a esta qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Construções e reformas no imóvel, restritas a mudanças de layout (instalação de divisórias, dry-wall e derivações de elétricas ou climatização), só poderão ser efetuadas

mediante prévia e expressa autorização da **PERMITENTE** e correrão às expensas da **PERMISSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Demais construções e reformas no imóvel não previstas no Parágrafo Primeiro deverão ser previamente submetidas à aprovação do **INTERVENIENTE**, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física e o projeto arquitetônico original do Ed. Tecnocentro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Oitava deste instrumento;
- II. Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Por ato unilateral da **PERMITENTE** por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da **PERMITENTE**, exaradas formalmente;
- IV. Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a restituir o imóvel apto à ocupação imediata, independente de notificação, bem como com as acessões e as benfeitorias nele existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do imóvel imediatamente após a extinção deste Termo caracteriza posse injusta e precária pela **PERMISSIONÁRIA**, autorizando a **PERMITENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá a **PERMISSIONÁRIA** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto nas legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ressalvado que os débitos da **PERMISSIONÁRIA** para com as obrigações eventualmente inadimplidas perante a **PERMITENTE** e a terceiros relacionados, especialmente, quanto às utilidades aferidas (energia, telefone, internet, etc.), dará à **PERMITENTE** o direito de retenção de bens até que tal situação seja sanada e quitados os débitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da desocupação do imóvel, objeto da presente Permissão Onerosa de Uso, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o imóvel deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Caberão exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA** os ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à restituição das condições normais em que se encontravam no início da Permissão.

PARÁGRAFO SEXTO - Extinto ou rescindido o Termo de Permissão Onerosa de Uso, por qualquer que seja o motivo, a **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede ou filial estabelecida no Tecnocentro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA/ DEVOLUÇÃO

A entrega do bem imóvel para a **PERMISSIONÁRIA** será formalizada através de assinatura do **Termo de Entrega de Bem Imóvel**, contendo as condições físicas do bem, detectadas por vistoria previamente realizada.

A devolução do bem pela **PERMISSIONÁRIA**, em caso de rescisão contratual ou conclusão do prazo do instrumento, é formalizada através do **Termo de Devolução de Bem Imóvel**, contendo as condições físicas do bem, detectadas por vistoria previamente realizada, a pedido da **PERMISSIONÁRIA**, após a desocupação do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do imóvel será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento subordina-se aos regimes jurídicos competentes ao conteúdo material ora disposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se à **PERMITENTE** o direito de livre acesso ao espaço, objeto desta permissão, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de pessoa(s) por ele especialmente designadas e avisado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, normativos, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico e tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre os colaboradores das partes envolvidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A permanência indevida da **PERMISSIONÁRIA** no imóvel caracteriza posse injusta e de má-fé, sem necessidade de ato específico de comunicação, autorizando a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais para a retomada do imóvel por parte da **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventual ato de tolerância de umas das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo, ou de mera permissão de prática de atos, não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Integra este Termo de Permissão Onerosa de Uso a Chamada Pública n.º 003/2023 e seus anexos do qual resultou a seleção da **PERMISSIONÁRIA**, e a Proposta de Empreendimento descrito no Formulário de Apresentação de Propostas apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem em concordância com as condições aqui clausuladas, assinam o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso em 3 (três) vias de igual teor, para os efeitos de direito, sendo uma via da **PERMISSIONÁRIA**, uma via da **INTERVENIENTE** e uma via da **PERMITENTE**.

- .	- .	- .
[Representante]	[Representante]	[Representante]
Empresa	Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - AEPTECBA	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

TESTEMUNHAS:

- .	- .
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, de __ de 202__

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA **PERMISSIONÁRIA**] [RAZÃO SOCIAL DA **PERMISSIONÁRIA**]

ANEXO VI - BAREMA

CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS						PESO X MODALIDADE			
			0	1	2	3	4	5	I	II	III	IV
1. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO									40	30	30	30
1.1. Existe um departamento, organismo, seção ou unidade da empresa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)?	Avaliação pela apresentação de organograma da empresa e quadro de colaboradores com funções inerentes a PD&I	Formulário de apresentação de proposta (FAP)	Não Existe	Empresa possui estrutura de Desenvolvimento de produtos ou processos, sem atuação em Pesquisa.	Possui funções de PD&I, mas não possui estrutura funcional específica	Possui estrutura de PD&I e funções inerentes	A empresa possui fim específico de PD&I, mas possui atividades ocasionais	A empresa possui fim específico de PD&I, com atividades contínuas	15	10	10	10
1.2. Existem ou existiram parcerias com universidades e centros de pesquisa?	São consideradas parcerias formalizadas através de acordos de cooperação técnica, convênios ou contratos de parceria, não incluindo contratos de prestação de serviços ou de vendas, nem protocolos de intenção.	Formulário de apresentação de proposta e cópia de contratos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Não Existem	Sim, com atuação em Salvador	Sim, com atuação em diversos municípios na Bahia	Sim, com atuação em outro Estado no Brasil	Sim, com atuação em vários Estados no Brasil	Sim, com atuação Internacional	10	5	5	5
1.3. Existem ou existiram apoios financeiros de instituições de fomento ou agentes de investimento (aceleradoras, fundos de investimentos etc)?	São considerados apoios formalizados através de Convênios, Contratos de Concessão/Investimento ou Termos de Outorga, não sendo considerados empréstimos, contratos de prestação de serviços ou de vendas, nem protocolos de intenção.	Formulário de apresentação de proposta e cópia de contratos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Não Existem	Sim, de instituições municipais da Bahia	Sim, de instituições estaduais da Bahia	Sim, de instituições de outro Estado do Brasil	Sim, de instituições de vários Estados do Brasil	Sim, de instituições federais ou internacionais	10	10	10	10
1.4. Há registro de Software ou depósito/ concessão de patentes da empresa?		Formulário de apresentação de proposta e cópia do registro junto ao INPI.	Não Há	Apenas 1 Registro de Software	Apenas 1 Depósito de Patentes	Mais que 1	Mais que 5	Mais que 10	5	5	5	5

CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS					PESO X MODALIDADE				
			0	1	2	3	4	5	I	II	III	IV
2. EMPRESA								30	20	20	20	
2.1. Em que mercado a empresa atua?	Avalia-se a atuação em mercado através da identificação dos endereços dos clientes em Notas Fiscais ou similares internacionais	Formulário de apresentação de proposta e nota fiscal de venda do produto para cada região/estado.	Não Informado	Em Salvador	Em vários municípios da Bahia	Em vários Estados do Nordeste	Em vários Estados do Brasil, além do Nordeste	Internacional	10	5	5	5
2.2. Qual o porte da empresa?	Considera-se a classificação de porte empresarial publicada no Portal da Indústria-CNI	Formulário de apresentação de proposta e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou equivalente.	Não Informado	Microempresa	Pequeno Porte	Médio Porte	Médio Grande Porte	Grande Porte	10	5	5	5
2.3. A empresa está incubada na Áity Incubadora do Parque ou é considerada como startup?		Termo de Incubação	Não é considerada startup nem está incubada.		É Startup, mas não está incubada na Áity			Está incubada na Áity	10	10	10	10
3. RECURSOS HUMANOS								10	10	10	10	
3.1. Qual a porcentagem de empregados com nível superior completo sobre o total da empresa??	Considera-se no cálculo, sócios e colaboradores formalizados.	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%	5	5	5	5
3.2. Qual a porcentagem de empregados com título de Mestrado ou Doutorado sobre o total da empresa?	Considera-se no cálculo, sócios e colaboradores formalizados.	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%	5	5	5	5

CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS					PESO X MODALIDADE				
			0	1	2	3	4	5	I	II	III	IV
4. PROJETO								20	40	40	40	
4.1. Qual a natureza das atividades inovativas propostas para serem desenvolvidas na unidade a ser instalada no TECNOCENTRO?	Considera-se desenvolvimento de produto e tecnologia quando a solução envolve elementos além do software. Considera-se Pesquisa, o envolvimento direto de pesquisadores vinculados a programas oficiais de pesquisa no projeto	Formulário de apresentação de proposta (FAP)	Outras	Capacitação em Ciência, Tecnologia ou Empreendedorismo	Apoio técnico ou de gestão a Empresas de CT&I	Projeto e desenvolvimento de software	Desenvolvimento de produtos e tecnologia	Pesquisa e Desenvolvimento de produtos e tecnologia	10	20	20	25
4.2. Qual a previsão de parcerias ou negócios com instituições residentes no Parque Tecnológico da Bahia?	Considera-se previsão de parceria, protocolos de intenção acordos de cooperação, contratos ou convênios assinados	Formulário de apresentação de proposta (FAP)	Nenhuma parceria prevista		Há previsão de parcerias com ICTs do Parque	Há previsão de parcerias com Empresas do Parque	Há previsão de parcerias com Empresas Incubadas do Parque	Há previsão de parcerias com Empresas e ICTs do Parque	5	10	10	15
4.3. Qual a quantidade de colaboradores por 100 m ² prevista para trabalhar regularmente na unidade a ser instalada no TECNOCENTRO?		Formulário de apresentação de proposta (FAP)	2	4	6	8	10	12	5	10	10	0